

LEI Nº 349 DE 10 DE JULHO DE 1,961.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender 2 ( duas )  
Moto- Niveladoras por Concorrência Pública.

José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal de Agudos;

Faço saber que a Camara Municipal de Agudos, decreta e eu  
promulgo a seguinte lei;-

Artigo 1º

Fica o poder executivo autorizado a vender, por concorrência  
pública 2 ( duas ) Moto Niveladoras, marcas:- American e Ro-  
me Groder 40 de propriedade desta Prefeitura.

Artigo 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho de 1,961.

José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal  
de Agudos, aos treze de julho de mil novecentos e sessenta  
e um.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho  
de 1,961.

Mario Venturini.  
Secretario.